



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 218

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando o § 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior ao de referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

I – férias;

II – licenças gestantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



III – faltas abonadas;

IV – nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias, sendo que, para o caso de falecimento do cônjuge, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

V – gala, até 8 (oito) dias;

VI – convocação para o serviço militar;

VII – outros afastamentos obrigatórios por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga*

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria

